



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 00160.000505/2010-11

CONTRATO Nº 167/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 10.583.028/0001-52, com sede na SHCN/CL, Quadra 309, Bloco "C", Salas 207/208 – Asa Norte/Brasília/DF, CEP: 70.755-530, telefone nº (61) 3964-8813/8127-7425, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS FLÁVIO BARRETO FERREIRA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 6.079.136 - SSP/MG, e do CPF nº 915.820.246-34, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviços no percentual de 25% do valor total do Contrato original, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais)**.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo o quadro constante no caput da Cláusula Sexta – Do preço e do Pagamento e a Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, passam a ter as seguintes redações

"CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA** mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.*



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

mediante apresentação até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de documento de cobrança e nota fiscal/fatura dos serviços prestados no mês anterior, constando quantidade de cópias/impressões produzidas, mediante aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança

GRUPOS	TIPO DE IMPRESSÃO/CÓPIA	UNID.	QDE	VALOR UNID. R\$	VALOR MENSAL R\$
II E V	MICROFOMÁTICAS	CÓPIA/IMPRESSÃO	350.000	0,25	21.020,00
III E V	FOLIOFOMÁTICAS	CÓPIA/IMPRESSÃO	31.250	0,22	6.750,00
TOTAL MENSAL R\$					29.750,00
TOTAL GLOBAL ANUAL R\$ (TOTAL MENSAL X 12)					357.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)**, correrão à conta do PTRES 000947 Natureza da Despesa 339039 "

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

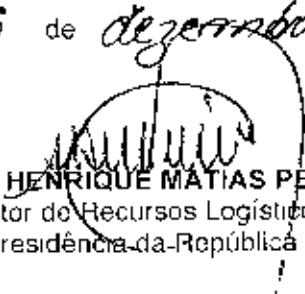
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado o contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2011


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


CARLOS FLÁVIO BARRETO FERREIRA DE SOUZA
Flexdoc Tecnologia da Informação Ltda